



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
VERÃO DE VANTAGENS NO SHOPFÁCIL.COM E MASTERCARD
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011279/2020**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SHOPFACIL SOLUCOES EM COMERCIO ELETRONICO S.A.

Endereço: CIDADE DE DEUS S/N Número: S/N Complemento: : PREDIO CINZA ; : 1 ANDAR; : SALA 2; Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06029-900

CNPJ/MF nº: 14.370.342/0001-08

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: CIDADE DE DEUS Número: S/N Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06029-900

CNPJ/MF nº: 60.746.948/0001-12 Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000
CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/12/2020 a 09/04/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/12/2020 a 28/02/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar desta Promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito anos), inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, residentes e domiciliadas no Brasil, que realizem compras no site ShopFácil (www.shopfacil.com.br) utilizando cartão de crédito Bradesco de bandeira Mastercard e cumpram as regras deste Regulamento, no período de participação compreendido desta Promoção.

Não podem participar: pessoas jurídicas; funcionários da Mandatária diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção; funcionários da Aderente Mastercard diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas funcionárias de empresas e que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

Participam dessa Promoção os cartões de crédito Bradesco de bandeira Mastercard de todas as categorias (Bradesco Cartões e Bradescard).

Para participar da Promoção, durante o período de participação o interessado deve realizar login ou cadastro no site ShopFácil (www.shopfacil.com.br) e realizar compra de pelo menos R\$ 500,00 (quinhentos reais) utilizando cartão de crédito Bradesco de bandeira Mastercard.

A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em transação de compra no ShopFácil na função crédito com cartão Bradesco de bandeira Mastercard, o participante receberá 1 (um) elemento sorteável para concorrer aos prêmios desta Promoção, de acordo com o período de participação de cada apuração, conforme exemplo abaixo:

- Compra de R\$ 450,00 = 0 (zero) elemento sorteável.
- Compra de R\$ 500,00 = 1 (um) elemento sorteável.
- Compra de R\$ 1.000,00 = 2 (dois) elementos sorteáveis.
- Compra de R\$ 1.200,00 = 2 (dois) elementos sorteáveis.
- Compra de R\$ 1.500,00 = 3 (três) elementos sorteáveis.

Eventuais valores excedentes não serão somados para atribuição de um novo elemento sorteável.

Caso o consumidor tenha mais de um cartão de crédito Bradesco de bandeira Mastercard, as transações de compra realizadas em cartões participantes separados não serão somadas para fins de geração de elementos sorteáveis, isto é, o participante deverá atingir o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em transação de compra no mesmo cartão participante.

Serão consideradas como válidas, para efeitos de atribuição de elemento sorteável, as transações de compras realizadas com cartão de crédito Bradesco de bandeira Mastercard no site ShopFácil, à vista ou parceladas ou juros ou sem juros.

Não serão consideradas transações válidas para fins desta Promoção: (i) compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do período de participação; (ii) compras canceladas e estornadas; (iii) compras realizadas mediante uso de cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (iv); e (v) qualquer compra que não seja realizada no site ShopFácil.

Ainda para efeitos de geração de elementos sorteáveis, será considerada a data da aprovação de compra válida no cartão participante e não a data de débito na fatura ou das parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da aprovação compra, e não do débito em fatura, para geração de elementos sorteáveis para esta Promoção.

Um único participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Os elementos sorteáveis com os quais os participantes concorrerão aos sorteios dessa Promoção estarão disponíveis para consulta no site da Promoção (www.shopfacil.com.br/promocao-mastercard/vantagens) em até 1 (um) dia antes da data dos respectivos sorteios.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/04/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/12/2020 00:00 a 28/02/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 07/04/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Gastão Vidigal NÚMERO: 1132 COMPLEMENTO: Conj. 603 BAIRRO: Vila Leopoldina

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05314-010

LOCAL DA APURAÇÃO: F/PROMO Logística Promocional LTDA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
500	- 01 (um) voucher para ser utilizado em compras no ShopFácil no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	250.000,00	0	999	1
20	- Crédito de 10.000 (dez mil) pontos no programa Livelo na conta do contemplado.	700,00	14.000,00			2
10	- 01 (um) pacote de viagem com duração de 03 (três) noites, com direito a 1 (um) acompanhante, para Trancoso/BA, em data a ser	34.980,00	349.800,00			3

PRÊMIOS

definida pelas Promotoras.

Incluso no pacote de viagem:

- Traslados.
- Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica.
- Hospedagem: hotel classe turística.
- Alimentação: 3 (três) refeições por dia.
- Seguro de viagem.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
530	613.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados o total de 100.000.000 (cem milhões) de Elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999, sendo 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/45.678 = 123(série); 45.678 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores, na mesma série apurada. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Aquele participante que desistir da compra realizada para fins de participação nesta Promoção no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento do produto, e até a data da apuração, será desclassificado.

Caso as participações acima forem canceladas, deverão ser premiados os elementos sorteáveis válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras

buscarem outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção e os nomes dos contemplados serão divulgados no site da Promoção (www.shopfacil.com.br/promocao-mastercard/vantagens), em até 30 (trinta) dias após a apuração. Ainda, o número da sorte contemplado será divulgado junto ao nome do respectivo participante ganhador.

Os Participantes contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelo envio de e-mail pela Mandatária, de acordo com o endereço informado no cadastro ShopFácil. É de responsabilidade do participante manter o endereço de seu e-mail atualizado no cadastro do ShopFácil.

Além disso, os participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes ou identificação do participante e respectivos números da sorte distribuídos após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para estar apto ao recebimento do prêmio, após o efetivo telefonema e/ou e-mail de contato da Mandatária, o participante selecionado deverá retornar com as informações solicitadas no prazo de 7 (sete) dias. A Mandatária enviará este e-mail com confirmação de leitura.

Após o efetivo contato da Mandatária com o participante contemplado, caso não haja retorno ou, na hipótese de retorno, as informações fornecidas comprovem a inelegibilidade do participante, este participante será desclassificado e o prêmio direcionado ao próximo participante válido, de acordo com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento.

Desde já o participante declara estar ciente de que será responsável por checar sua caixa de entrada e de spam do e-mail, bem como acusar recebimento da mensagem de contemplação para confirmar o efetivo contato de contemplação da Mandatária.

Ao ter a contemplação validada para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e apresentar e entregar cópia do RG e CPF.

Os pontos Lívolo serão creditados em conta Lívolo em nome do contemplado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da apuração. Para ter acesso aos pontos, será necessário ter ou ativar uma conta no Programa Lívolo (<https://www.livelo.com.br/>). Caso o participante contemplado já tenha conta ativa na Lívolo, o crédito de 10.000 pontos estará disponível em sua conta no prazo acima mencionado.

Os Vales ShopFácil serão entregues pela Mandatária aos participantes contemplados via e-mail. Os participantes contemplados com o Vale ShopFácil serão comunicados sobre a contemplação através do endereço de e-mail cadastrado no ShopFácil.

O Vale ShopFácil será disponibilizado via CPF do ganhador em sua conta no ShopFácil. Quando o contemplado for realizar compras, no carrinho aparecerá a modalidade "pagar com o VALE". O contemplado poderá consultar as regras de utilização deste Vale através do site (www.shopfacil.com.br/institucional/vale-shopfacil).

O Vale ShopFácil será válido para utilização até setembro de 2021.

Para consulta dos pontos Lívolo o participante contemplado deve realizar o cadastro prévio no site (www.livelo.com.br) ou aplicativo da Lívolo. Para utilização dos pontos o contemplado deverá observar as regras próprias do programa Lívolo em (www.livelo.com.br/ganhe-pontos-bradesco).

Os pontos Lívolo serão creditados na plataforma Lívolo para o CPF do contemplado pela Mandatária.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. Inclusive, os pontos Lívolo não poderão ser resgatados em dinheiro.

Já os pacotes de viagem serão entregues via carta compromisso e os contemplados deverão além de assinar o recibo de entrega e carta compromisso, apresentar e entregar cópia do RG e CPF.

Os documentos colhidos dos ganhadores constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da Promoção.

A responsabilidade das Promotoras perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelos contemplados. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em seus nomes. O pacote de viagem poderá ser transferido, antes da entrega do prêmio e a pedido do ganhador para terceiro, maior de 18 (dezoito) anos, mediante a assinatura do termo de transferência de premiação.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto nesta Promoção.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do participante contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É obrigação exclusiva dos contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

É obrigação exclusiva dos contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das hipóteses abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seu acompanhante venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias ou quaisquer outros eventos dessa natureza que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Pela obtenção de eventuais documentos necessários para usufruir do prêmio.

O aeroporto do embarque será preferencialmente o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (GRU). O traslado dos contemplados e seus acompanhantes até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer um ou dois dias antes, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do contemplado ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel de categoria econômica a ser escolhido a critério das Promotoras.

A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de contemplados e acompanhantes para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pelas Promotoras.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do contemplado. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

As viagens ocorrerão preferencialmente em até 1 (um) ano após a apuração, caso não haja recomendação contrária da Organização Mundial da Saúde (OMS) e dos órgãos nacionais e estaduais de saúde sobre a pandemia do vírus COVID-19. Havendo qualquer recomendação contrária à realização de viagens no Brasil, as Promotoras definirão nova data, sendo certo que esta escolha é exclusiva e soberana das Promotoras. Nessa hipótese, as Promotoras informarão ao(s) respectivo(s) contemplado(s) sobre a nova data com antecedência razoável.

As Promotoras poderão alterar o destino da viagem ou o objeto do prêmio diante de caso fortuito ou força maior, como, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias etc.

As Promotoras não liberarão a extensão da viagem, mesmo que seja custeado pelo próprio contemplado.

Os acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão acompanhar o contemplado se este for um dos seus responsáveis legais e/ou desde que tenha a devida autorização expressa de seus responsáveis legais e do Juizado de Menores para viajar, se necessário. Nenhum menor de idade, em hipótese alguma, poderá permanecer desacompanhado ao longo de todo o usufruto do prêmio.

Caso o contemplado tenha qualquer entrave que o impeça de seguir viagem, o seu acompanhante só poderá seguir viagem se for maior de 18 (dezoito) anos e mediante autorização escrita do contemplado.

O contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel de categoria econômica a ser escolhido pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que

serão oferecidas no referido pacote, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seus respectivos acompanhantes venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão inclusos no prêmio despesas com: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcoólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no roteiro de viagem e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a ser por elas suportada.

As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

A participação na Promoção e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Os participantes poderão, a qualquer tempo do período de participação realizar pedido de cancelamento de sua participação na Promoção enviando e-mail ao endereço atendimento@shopfacil.com.br, com as seguintes informações: Nome completo, CPF, RG e a solicitação de não participação.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO PELAS PROMOTORAS DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS E TELEFONES COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAR A ENTREGA DO PRÊMIO, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS DESSA PROMOÇÃO.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de participações, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers) na rede do participante.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção (www.shopfacil.com.br/promocao-mastercard/vantagens) para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por

concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 22/12/2020 às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MKI.URR.YAF